



APROVADO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 44 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), às seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
	A		
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00	70.000,00	1.1.500.0
GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
	A		
02.001.04.122.0002.2004 – Manut. Das Atividade da Procuradoria Jurídica	3.1.90.11.00	60.000,00	1.1.500.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
	A		
03.001.04.121.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	3.1.90.11.00	50.000,00	1.1.500.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
	A		
04.001.04.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.90.11.00	120.000,00	1.1.500.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
	A		
05.001.04.123.0003.2014 – Manutenção da Secretaria Mun. de Finanças	3.1.90.11.00	50.000,00	1.1.500.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
	A		
06.002.12.361.0004.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação 25%	3.1.90.11.00	1.030.000,00	2.1.500.1001000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA GERAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CATEGORI A	VALOR	FONTE
05.001.28.846.0002.2015 – Programa de Form. Patrimônio do Serv. Público - PASEP	3.3.90.47.00	120.000,00	1.1.500.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 1.500. (recursos não vinculados de impostos) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

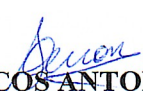
Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo conforme ocorrência do excesso de arrecadação até o limite do art. 1º desta lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das Deliberações, aos dias 16 de dezembro de 2024, segunda-feira.

COMISSÃO CONJUNTA


MARCOS ANTONIO CECCON
PRESIDENTE


ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR


AGNALDO DRUMÕES NARCISO
SECRETÁRIO